



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 01120003/25 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

AUTORIZO, igualmente a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “FORRÓ MEDÔIN” PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILLON 2026 DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, por ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso II do Art 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CONTRATADO(A):

A empresa **J. L. COSTA ESTEVAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.216.752/0001-80, devidamente representada pelo Sr. Jose Lucivan Costa Estevam, inscrito no CPF sob o nº xxx.904.613-xx, detentora da exclusividade do cantor Romulo Meneses da Silva inscrito no CPF sob o nº xxx.957.203-xx, representante da banda **FORRÓ MEDÔIN**, o que fundamenta legalmente a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, na classificação abaixo: Exercício 2025: 1001.13.392.0029.2.079 - Realizacao de Eventos Turisticos, Culturais e de Tradicoes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 107-041-1051
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Populares, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO

O referido processo está fundamentado nos termos do Artº 74, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, combinados com as recomendações da Instrução.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoadado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a exclusividade da empresa bem como a comprovação da consagração pública, analisada pela Equipe de Planejamento e a Ordenadora de despesas. Salienta-se que a análise aprofundada da HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será realizada pelo Agente de Contratação seguindo o Termo de referência do presente processo.

A inexigibilidade de licitação deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação da autoridade competente e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

Dado o exposto na qualidade de Ordenadora de Despesas, **AUTORIZO** e despacho ao Agente de Contratação para a autuação do referido processo administrativo referente ao objeto em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguaribara/CE, 23 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA

ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

